

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA – PMC/007/2012 – (ATA 036)

Contração de empresa especializada para restauração das pinturas artísticas do forro da nave e capela-mor da Igreja de Nossa Senhora do Rosário. Não havendo interessados ao certame, foi a licitação considerada DESERTA. Congonhas, 12/11/2012 – Ana Flávia Matias Araújo Silva – Presidente da CPJL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO 5.671, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo de pagamento do IPTU exercício de 2012, exclusivamente 1ª parcela ou parcela única, constante no Decreto n.º 5.659, de 17 de outubro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM – Lei n.º 1.773/90, e

CONSIDERANDO a possibilidade de incentivo ao recolhimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da 1ª parcela ou parcela única do IPTU/TSU, referente ao exercício de 2012, estabelecido no art. 1º do Decreto 5.659, de 17 de outubro de 2012:

I – 1ª parcela ou Parcela única até o dia 23/11/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas - PREVCON

PORTARIA Nº. 042/2012

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da EC n.º 41/03 c/c artigo 41, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.679, de 08/01/07, à servidora, Celina Célia Fernandes Leite Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 396, CPF 456.769.336-15, no cargo efetivo de Professora PEB II, padrão/símbolo de vencimento “J”, a partir de 05 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 05 de novembro de 2012.

Carlos André de Freitas

Diretor Presidente da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON